

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 234/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2020

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, NO PERÍODO DE VERANEIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito, Sr. Cilon Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1006702656, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 219.051.850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, NO PERÍODO DE VERANEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será conforme o previsto no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR DO CONTRATO: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
010501 – OBRAS
15.452.0010.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO LIXO
3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o previsto no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

DO AMPARO LEGAL: Esta contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DA ORIGEM DO PEDIDO: A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 37518/2020 requerido pela Secretaria de Obras.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: 1.A recusa injustificada na prestação dos serviços por parte da contratada no prazo previsto no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. 2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo pré-estabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato. 3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas: a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas. b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos. e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. d) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis. 5 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Executivo Municipal.

ENCARGOS SOCIAIS: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº XX/2020, Pregão Presencial nº. 209/2020, que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RESCISÃO CONTRATUAL: O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

DISPOSIÇÕES
GERAIS:

DO FORO:

Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Gustavo Henrique A. Santos** lotado na **Secretaria de Planejamento**. Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: